



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 30/2018

O **Município de Salto**, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob nº 46.634.507/0001-06, sita a Rua Nove de Julho nº 1.053, Vila Nova, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelos Secretários de Administração, Sr. **Fernando Amâncio de Camargo**, brasileiro, casado, portador do RG nº 19.345.788 e CPF nº 133.190.568-08, Secretária de Finanças a Sra. **Janaína Bassetti**, brasileira, solteira (união estável), portadora do RG nº 23.535.952-X e do CPF nº 150.461.538-74, Secretária de Ação Social e Cidadania, Sra. **Cristiane dos Santos de Souza Vitória**, brasileira, casada, portadora do RG nº 22.954.664-X e CPF nº 174.071.218-85, Secretário de Cultura, Sr. **Sandro Roberto Bergamo**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 21.714.628-4 e CPF nº 114.089.148-08, Secretário de Governo, Sr. **Mário Gilmar Mazetto**, brasileiro, casado, portador do RG nº 12.114.899-3 e CPF nº 795.735.338-04, Secretário dos Negócios Jurídicos, Sr. **Otávio Roberto Maciel**, brasileiro, casado, portador do RG nº 34.271.921 e CPF nº 310.660.398-44 Secretário de Educação, Sr. **José Carlos Grigoletto**, brasileiro, casado, portador do RG 11.069.180-5 nº e CPF nº 003.010.408-42, Secretário de Defesa Social, Sr. **Redcliff Sierra dos Santos**, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 17.367.396 e o CPF nº 070.915.258-25, Secretário de Esportes e Lazer, Sr. **Eliano Apolinário de Paula**, brasileiro, separado, portador do RG nº 15.212.257-6 e CPF nº 040.093.568-63, Secretário de Meio Ambiente Sr. **Ângelo César Turque Piva**, brasileiro, casado, portador do CPF: 041.702.828-84 RG: 16.149.300-2, Secretário de Obras e Serviços Públicos, Sr. **Alaor Nogueira Ourique de Carvalho**, brasileiro, casado, portador do RG nº 6.532.921-1 e CPF nº 929.196.008-00, Secretário de Saúde Sr. **Flávio Francisco Vitale Filho**, brasileiro, casado, portador do RG nº 9.099.538-7 e CPF nº 013.183.678-16, Secretária de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo, Sra. **Anita de Moraes Leis**, brasileira, casada, portadora do RG nº 27.646.469-2 e CPF nº 281.703.998-07, Secretário de Desenvolvimento Urbano, Sr. **Sergio Baldi**, brasileiro, casado, portador do RG nº 16.149.296 e CPF nº 077.150.108-04 com fulcro do Decreto Municipal nº 08/2001, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de classificação, doravante denominada(s) DETENTORA(S), resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis Federais 8.666/1993 e 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 40/2011, bem como do edital de Pregão Presencial nº 54/2018 nos autos do Processo Administrativo Nº 3192/2018 em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA:

Denominação: REAL DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE INFORMÁTICA EIRELI

Endereço: Rua Benedito Soares da Vinha, nº 746, Vila Claudia II, CEP: 13480-497 na cidade de Limeira/SP. **Telefone:** (19)2114-2888

CNPJ: 13.461.183/0001-94 **Inscrição Estadual:** 417.344.848.111

Representante: Legal: **Adriana Angélica Soares dos Santos**, brasileira, solteira, administradora.

CPF: 305.205.428-78 e **RG:** 33.500.447-7

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Registro de Preços, para aquisição de materiais de escritório para abastecimento de todas as Secretarias e departamentos da Prefeitura da Estância Turística de Salto, no período de 12 (doze meses), conforme especificações e quantidades relacionadas abaixo, a cargo da Secretaria de Administração.

D

J.

Handwritten signatures and initials in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

1

Handwritten initials in blue ink.

Handwritten mark in blue ink.

Handwritten initials in blue ink.



Lote 62						
Item	Unid.	Quant.	Descrição	Marca	Val. Unit.	Total
01	Unid..	112	Pilha recarregável, pequena, tamanho AA, Ni-MH/Ni-CD, 2100mah (ou superior), embalagem cartela com 2 unidade. Embalagem com dados de identificação do produto.	ELGIN	RS8,95	RS1.002,40
02	Unid..	56	Pilha recarregável, pequena, tamanho AAA, Ni-MH/Ni-CD, 900mah (ou superior), embalagem cartela com 2 unidade. Embalagem com dados de identificação do produto.	ELGIN	RS4,85	RS271,60
R\$1.274,00						

Parágrafo Primeiro: A existência dos preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços, preferência quando em igualdade de condições.

Parágrafo Segundo: Quando a Ata de Registro de Preços for utilizada, o Gestor – Secretária de Administração, fica obrigado a verificar se a contratação atende ao interesse público, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao Gerenciador eventual desvantagem quanto à sua utilização.

Parágrafo Terceiro: A gestão da Ata será realizada pelos funcionários (a) **Harley Francisco Sampaio**, Diretor de Divisão, portador do RG: 19.636.056-0, e CPF: 149.792.668-86 e **Cristiane Saudino Fidelis**, Diretora da Divisão, CPF: 149.792.668-86, RG: 42.751.436-8 da Secretaria de administração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PEDIDOS E DAS ENTREGAS

2.1. As solicitações dos materiais serão feitas pela Secretaria de Administração, ficando a quantidade e a periodicidade de cada entrega a seu critério e feitas de acordo com a necessidade.

2.2. Os quantitativos totais expressos nesta Ata de Registro de Preços são estimativos e representam a previsão da Secretaria requisitante, durante o prazo de 12 (doze) meses.

2.3. As entregas deverão ocorrer **em até 07 (sete) dias** após o pedido da Secretaria de Administração, através do funcionário responsável.

2.4. Os materiais deverão ser entregues no Almoarifado Central – Praça Álvaro Guião, nº 167 – Estação, Salto/SP. Caso haja mudança no local de entrega será informado no ato do pedido.

2.5. A contratada deverá informar com antecedência a referida entrega à Secretaria de Administração, pelo telefone (11)4028-2587/4602-8529.

2.6. Caso ocorra fornecimento incompatível com o solicitado pelo Município de Salto, fora dos padrões legais, ou com eventuais danos (ocasionados inclusive, durante o transporte/descarregamento), o mesmo será recusado/devolvido, devendo ser repostos imediatamente, sem ônus ao Município e sob as penas previstas neste Edital.

[Handwritten signatures and initials in blue ink are present at the bottom of the page, including a large signature on the left and several smaller ones on the right.]



2.7. A observância da compatibilidade a que se refere à cláusula anterior poderá ser aferida mesmo após a efetiva aceitação, em se tratando de vícios ocultos ou qualquer outro defeito não passível de pronta verificação.

2.8. Não será apreciado pedido de prorrogação no prazo de entrega apresentado após o limite estabelecido no item 2.3.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12(doze) meses, contados a partir da publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado a cada entrega, em 10 (dez) dias, descontada a dezena, a partir da data de atestamento da Nota Fiscal pelo gestor da Ata de Registro de Preços e aprovado pela autoridade competente, respeitando-se a ordem cronológica de pagamentos

4.2. Na ocorrência de rejeição da(s) nota(s) fiscal(is) motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

4.3. A Detentora quando do faturamento deverá inserir na Nota Fiscal – Pregão Presencial nº 54/2018, Ata de Registro Preços nº 30/2018 e Nota de Empenho _____/2018.

4.4. Quando da emissão da Nota Fiscal ou Fatura, a Detentora deverá destacar as retenções dos impostos e contribuições sociais devidas, sobre a prestação dos serviços, ou fazer menção à base legal, quando isenta ou dispensada.

4.5. Nenhum pagamento antecipado será efetuado à detentora, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A verba para pagamento, do objeto da presente Ata de Registro de Preços, está de acordo com a dotação orçamentária vigente abaixo, e serão de responsabilidade do Município de Salto

Secretarias	Dotações	Fichas
Secretaria de Meio Ambiente	02.15.01.3390.30.18.122.0007.2.635.01.110000 Recursos Próprios - Tesouro	486
Secretaria de Cultura	02.07.01.3390.30.13.122.0011.2.603.01.110000 Recursos Próprios - Tesouro	142
Secretaria de Ação Social e Cidadania	02.11.02.3390.30.08.244.0006.2.636.05.500007 Recursos Federais	282
Secretaria de Defesa Social	02.14.01.3390.30.06.122.0003.2.622.01.110000 Recursos Próprios - Tesouro	454
Secretaria de Saúde	02.08.02.3390.30.10.301.0005.2.633.05.301001 Recursos Federais	170
Secretaria de Saúde	02.08.02.3390.30.10.301.0005.2.633.05.301004 Recursos Federais	172

[Handwritten signature]

[Multiple handwritten signatures and initials]

[Handwritten marks and signatures on the right margin]



Secretaria de Saúde	02.08.02.339030.10.301.0005.2.633.02.300033 Recursos Estaduais	169
Secretaria de Saúde	02.08.02.339030.10.302.0005.2.632.05.302003 Recursos Federais	192
Secretaria de Saúde	02.08.02.339030.10.302.0005.2.632.05.302006 Recursos Federais	194
Secretaria de Saúde	02.08.02.339030.10.301.0005.2.633.05.301002 Recursos Federais	171
Secretaria de Saúde	02.08.05.339030.10.305.0005.2.631.05.303001 Recursos Federais	224
Secretaria de Educação	02.06.01.339030.12.122.0002.2.659.01.200000 Recursos Próprios - Tesouro	59
Secretaria de Educação	02.06.01.339030.12.367.0002.2.661.01.200000 Recursos Próprios - Tesouro	61
Secretaria de Educação	02.06.01.339030.12.361.0002.2.659.01.220000 Recursos Próprios - Tesouro	81
Secretaria de Educação	02.06.08.339030.12.365.0002.2.659.01.210000 Recursos Próprios - Tesouro	98
Secretaria de Educação	02.06.09.339030.12.365.0002.2.659.01.210000 Recursos Próprios - Tesouro	112
Secretaria de Educação	02.06.09.339030.12.365.0002.2.659.05.210019 Recursos Federais	113
Secretaria de Finanças	02.05.01.339030.04.123.0102.2.050.01.110000 Recursos Próprios - Tesouro	509
Secretaria de Administração	02.04.01.339030.04.122.0001.2.601.01.110000 Recursos Próprios - Tesouro	029
Secretaria de Administração	02.04.01.339030.04.128.0001.2.611.01.100159 Recursos Próprios - Tesouro	032
Secretaria de Administração	02.04.01.339030.04.128.0001.2.611.01.110000 Recursos Próprios - Tesouro	033
Secretaria de Esportes e Lazer	02.13.01.339030.27.812.0010.2.601.01.110000 Recursos Próprios - Tesouro	439
Secretaria de Negócios Jurídicos	02.03.01.339030.04.122.0001.2.601.01.110000 Recursos Próprios - Tesouro	020
Secretaria de Governo	02.02.01.339030.04.122.0001.2.601.01.110000 Recursos Próprios - Tesouro	012
Secretaria de Des. Econ. Trab. e Turismo	02.12.01.339030.23.122.0014.2.645.01.110000 Recursos Próprios - Tesouro	318
Secretaria de Des. Urbano	02.09.01.339030.15.122.0012.2.628.01.110000 Recursos Próprios - Tesouro	238
Secretaria de Obras e Serviços Públicos	02.10.01.339030.15.451.0003.2.617.01.110000 Recursos Próprios - Tesouro	247

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

6.1. Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão 54/2018 e nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

6.2. Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) produto(s) recusado.

6.3. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, a carga e descarga.

6.4. Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial 54/2018.

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature on the left and several smaller ones on the right, some with numbers like '4' and '184' next to them.]



CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 7.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.
- 7.2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.
- 7.3. Permitir o acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega.
- 7.4. Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos.
- 7.5. Verificar se a contratação através da Ata de Registro de Preços atende ao interesse público, sobretudo quanto aos valores praticados, informando no Gerenciador, eventual desvantagem quanto à sua utilização.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

- 8.1. A Detentora que descumprir em quaisquer das cláusulas ou condições da presente Ata de Registro de Preços ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 8.2. De conformidade com o art. 86 da Lei 8666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02, à detentora, garantida a prévia defesa, e ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8666/93.
- 8.3. Nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02, pela inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preços, a detentora, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:
 - a) Advertência;
 - b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, pela inexecução total ou parcial do serviço contratado;
 - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a

Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

8.4. As penalidades previstas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

8.5. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a detentora vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

8.6. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à Detentora, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.



CLÁUSULA NONA – DIPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Integram obrigatoriamente o processo licitatório: este instrumento convocatório, seus anexos, documentos, propostas, bem como, correspondências, notificações etc.

9.2. A Detentora obriga-se a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir às suas expensas e imediatamente, o objeto da Ata de Registro de Preços, segundo as especificações determinadas, desde que se constatem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução dos equipamentos/produtos/materiais/serviços.

9.3. Devem ser observadas as condições de segurança e prevenção dos seus empregados contra acidentes de trabalho de acordo com as normas emanadas pelo Ministério do Trabalho.

9.4. A Detentora deverá ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Órgão Gerenciador, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução, bem como adequar as obrigações dos serviços ora contratados.

9.5. A Detentora deverá indenizar esta Administração pelos danos eventualmente causados aos itens do objeto desta Ata de Registro de Preços, sem quaisquer ônus para o Município de Salto, bem como adequar de acordo com o objeto licitado.

9.6. A Detentora será responsável por todo e qualquer dano a que der causa por conta do objeto contratado, a ela competindo, exclusivamente, indenizar os prejuízos causados ao Órgão Gerenciador ou a outrem.

9.7. A Detentora neste ato declara concordar com todos os termos da presente Ata de Registro de Preços, bem como as obrigações do regulamento administrativo previsto pelo Órgão Gerenciador, além das penalidades pertinentes às leis específica à matéria Lei Federal n.º 8666/93 e Lei n.º 8.883/94, Lei Orgânica do Município de Salto n.º 1.382/90(Emenda Substitutiva n.º 01/2008), que fazem parte integrante do Pregão Presencial n.º 54/2018.

9.8. A Detentora reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa previstas nos artigos 77 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93.

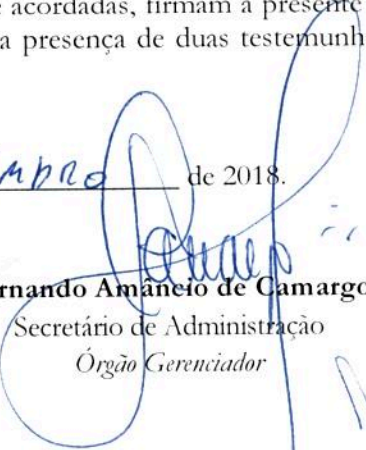
9.9. Constituem motivos para rescisão, os casos previstos no artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

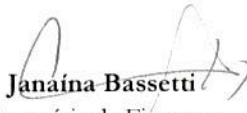
10.1. Fica eleita a comarca de Salto para dirimir eventuais dúvidas ou conflitos de interesses oriundos da presente Ata de Registro de Preços, se não sanadas pela via extrajudicial.

Assim, por estarem justas e acordadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, de acordo com a legislação vigente.

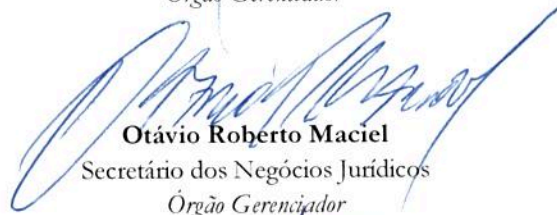
Salto/SP, 11 de DEZEMBRO de 2018.



Fernando Amâncio de Camargo
Secretário de Administração
Órgão Gerenciador




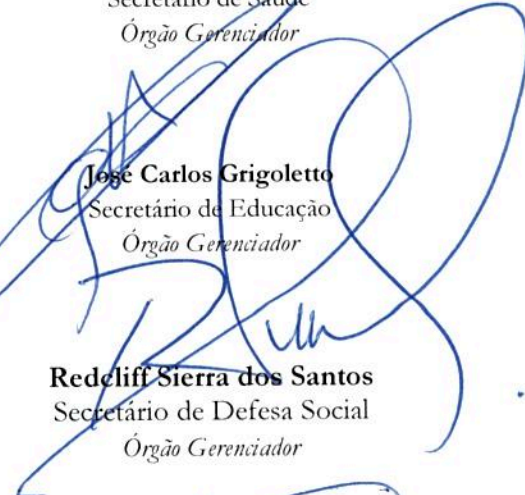

Janaina Bassetti
Secretária de Finanças
Órgão Gerenciador


Mario Gilmar Mazetto
Secretário de Governo
Órgão Gerenciador

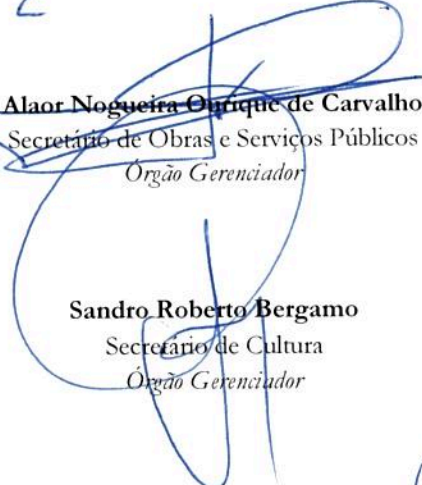

Otávio Roberto Maciel
Secretário dos Negócios Jurídicos
Órgão Gerenciador



Flavio Francisco Vitale Filho
Secretário de Saúde
Órgão Gerenciador


José Carlos Grigoletto
Secretário de Educação
Órgão Gerenciador


Redeliff Sierra dos Santos
Secretário de Defesa Social
Órgão Gerenciador



Alair Nogueira Enrique de Carvalho
Secretário de Obras e Serviços Públicos
Órgão Gerenciador


Sandro Roberto Bergamo
Secretário de Cultura
Órgão Gerenciador



Eliano Apolinário de Paula
Secretário de Esportes

Órgão Gerenciador




Cristiane Santos de Souza Vitorio
Secretária de Ação Social e Cidadania

Órgão Gerenciador



Ângelo César Turque Piva
Secretário de Meio Ambiente

Órgão Gerenciador



Anita de Moraes Leis
Secretária de Desenvolvimento
Econômico, Trabalho e Turismo

Órgão Gerenciador



Sergio Baldi
Secretário de Desenvolvimento Urbano

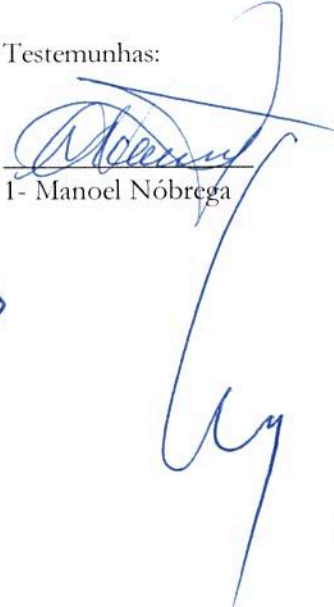
Órgão Gerenciador



REAL DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE INFORMÁTICA EIRELI

Detentora

Testemunhas:



1- Manoel Nóbrega



2- Cristiane Saudino Fidelis



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SALTO
DETENTORA: REAL DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE INFORMÁTICA EIRELI
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº (DE ORIGEM): 30/2018
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO PARA ABASTECIMENTO DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO
ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Estância Turística de Salto/SP, 11 de DEZEMBRO de 2018

PELO ÓRGÃO PÚBLICO/ENTIDADE:

Nome: José Geraldo Garcia
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 032.586.138-26 RG: 12.424.665-5
Data de Nascimento: 07/01/1962
Endereço residencial completo: Alameda Lipisano, nº 515, Haras Paineiras, Salto/SP, CEP 13324-312
E-mail institucional: gabineteprefeito@salto.sp.gov.br
E-mail pessoal: josegeraldogarciasalto@gmail.com
Telefone (s): (11) 99293-7349

Assinatura: _____



Responsáveis que assinaram o ajuste:

ÓRGÃO GERENCIADOR:

Nome: Fernando Amâncio de Camargo
Cargo Secretário de Administração
CPF nº 133.190.568-08 RG nº 19.345.788
Data de Nascimento: 27/09/1969
Endereço residencial completo: Rua São Matheus nº 79 Apto 124 Jardim Nova Era CEP 13327-360
E-mail institucional: secretario.adm@salto.sp.gov.br
E-mail pessoal: facamargo@terra.com.br
Telefone(s): (11)98938-9632

Assinatura: _____

Nome: Janaína Bassetti
Cargo: Secretária de Finanças
CPF nº 150.461.538-74 RG nº 23.535.952-X
Data de Nascimento: 09/12/1973
Endereço residencial completo: Rua Pedro Américo n.49, Residencial Primavera – Salto/SP CEP:13.329-507
E-mail institucional: janaina.juridico@salto.sp.gov.br
E-mail pessoal: bassetti@superig.com.br
Telefone (s): (11) 4021-1621

Assinatura: _____

Nome: Mário Gilmar Mazetto
Cargo: Secretário de Governo
CPF: 795.735.338-04 RG: 12.114.899-3
Data de Nascimento: 05/02/1957
Endereço residencial completo: Rua das Malvas, 149 – Cond. Esplanada – Jd. Donalísio – Salto/SP CEP: 13321-513
E-mail institucional: secretariadegoverno@salto.sp.gov.br
E-mail pessoal: secretariadegoverno@salto.sp.gov.br
Telefone (s) (11) 97070-4702

Assinatura: _____

Nome: Otávio Roberto Maciel
Cargo: Secretário de Negócios Jurídicos
CPF: 310.660.398-44 RG: 34.271.921-x
Data de Nascimento: 14/06/1983
Endereço residencial completo: Rua Mestre Gebin, 185 – Jd Sta Maria – Campo Limpo Paulista - SP
E-mail institucional: secretario.juridico@salto.sp.gov.br
E-mail pessoal: otavio@mspadv.com.br
Telefone(s): (11) 98540-7709

Assinatura: _____

(Handwritten signatures and initials)
P
PRL
by
b
A
10
B
B
B
B